



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 113/2025 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.020386/2025-88

Santo André-SP, 21 de Agosto de 2025

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 18:15)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **afbb62bcef**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS - PAAC 2026

Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2026.

1. DO EDITAL

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC), torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da cultura, para execução no ano de 2026.

1.2 Para fins deste edital as definições de PROJETO, CURSO e EVENTO são:

- a) **PROJETO** - conjunto de ações cujos objetivos, execuções e análises são realizadas ao longo do cronograma pré-estabelecido, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de atividades de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, culminando no(s) resultado(s) previsto(s) na proposta apresentada;
- b) **CURSO** - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas; e
- c) **EVENTO** - ação, localizada em um curto período de tempo, que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado, apoiado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico, desde que não exclusivamente acadêmico.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente edital com o objetivo de fomentar a implementação de ações culturais que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, estimulando as trocas mútuas entre os

saberes acadêmicos, científicos, populares, tradicionais, originários e, promovendo, entre eles, a interação transformadora.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na Resolução CEC Nº 13/2021, considera-se como ação cultural, no âmbito da UFABC, aquela que promove, difunde, cria, desenvolve, protege e valoriza o patrimônio histórico-cultural brasileiro e regional, considerando-se as seguintes dimensões:

I - a dimensão cidadã da cultura, que promove e estimula o acesso e a fruição do público de forma igualitária e universal;

II - a dimensão simbólica da cultura, que protege e promove a diversidade cultural, ou seja, a manifestação e a expressão cultural, individual ou coletiva, de todos os grupos étnicos e sociais;

III - a dimensão econômica da cultura, que promove a inserção da cultura em modelos inovadores e sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

2.3. As propostas aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na Portaria ProEC Nº 2510/2022.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadoras(es), para concorrer a este Edital, docentes e técnicas(os)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras(es) ou visitantes poderão apresentar propostas desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de ação na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em propostas com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.4. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e ao artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 229, de 21 de junho de

2018, a concessão de bolsas de cultura é destinada a atividades cuja coordenação ou coordenação adjunta seja ocupada por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.4.1. Caso técnicas(os)-administrativas(os) assumam a coordenação de ações com bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, que será responsável pela orientação das(os) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.5. A proposta submetida a este Edital, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculadas(os) na UFABC, na condição de bolsista ou colaborador.

3.5.1. Cada proposta poderá solicitar até 2 (duas/dois) bolsistas;

3.5.2 Cada proposta deverá indicar a quantidade de vagas para discentes colaboradoras(es).

3.5.3. As vagas de bolsistas não serão caracterizadas como vagas de discentes colaboradoras(es).

3.5.3.1. As(os) discentes colaboradores deverão ser cadastrados na Equipe Executora da ação.

3.5.4. A ProEC poderá publicar chamadas públicas para cadastramento de discentes interessadas(os) em atuar nas ações selecionadas por meio deste Edital.

3.5.4.1. Além das(os) discentes selecionadas(os) por chamadas públicas organizadas pela ProEC, as coordenações poderão indicar discentes para atuarem como colaboradoras(es) em suas ações.

3.6 O plano de atividades para discentes bolsistas deve fazer parte da proposta de ação submetida a este Edital e descrito no Formulário de Atividades Discentes, disponível na página da PROEC e no link <https://ufabc.net.br/formulario2026>.

3.6.1. As atividades da(o) discente bolsista deverão totalizar 10 (dez) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.6.2. As atividades da(o) discente colaborador(a) poderão variar de 2 (duas) a 10 (dez) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.6.3. A não inclusão do Formulário de Atividades Discentes impedirá a concessão de bolsistas para a ação.

3.7. Os membros da Comissão de Extensão e Cultura (CEC) e servidoras(es) da ProEC que apresentarem propostas ou façam parte da equipe executora ficam impedidas(os) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação das(os) Pró-Reitoras(es) de Extensão e Cultura, titular e adjunta(o), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

3.9. A avaliação da proposta será feita a partir dos campos preenchidos pelos(as) proponentes no SIGAA-UFABC bem como o Formulário de Atividades Discentes, considerando os critérios descritos no item 10.7 deste Edital.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações deverão ter prazo de execução máximo de 11 meses, com início a partir de 01 de fevereiro de 2026 e encerramento até 18 de dezembro de 2026.

4.2. Durante a execução das ações aprovadas, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O PAAC será mantido com recursos destinados às atividades culturais, previstos no orçamento da ProEC para o exercício de 2026.

5.2. A(o) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada proposta conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1

Linha temática	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
Música	R\$ 10.000,00	2
Artes cênicas, visuais e do corpo	R\$ 10.000,00	2
Audiovisual	R\$ 10.000,00	2
Formação, patrimônio e memória	R\$ 10.000,00	2
Arte, cultura e tecnologia	R\$ 10.000,00	2

5.3. Serão disponibilizados até R\$ 284.800,00 para financiamento das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$184.800,00 para pagamento de bolsas de cultura.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 100.000,00 para os seguintes itens de custeio:

- a) Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;
- b) Auxílio evento a estudante (conforme Resolução ConsEPE nº 125/2012);
- c) Auxílio para pagamento de taxa de inscrição em eventos para técnicas(os)-administrativas(os) e docentes (conforme Portaria PROEC nº 05/2014) ;
- d) Contratação de serviços de pessoa jurídica; e
- e) Diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para:

- a) Passagens;
- b) Compra de materiais permanentes;
- c) Materiais promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza;
- d) Publicação de livros;
- e) Serviços de buffet, coffee break e coquetel;
- f) Aquisição de licenças de softwares;
- g) Serviços de tecnologia da informação e de telecomunicação; e
- h) Manutenção de equipamentos existentes na UFABC.

5.5. As reservas de equipamentos e espaços nos *campi* da UFABC, tais como salas de aula, auditórios e laboratórios, ficam sob a responsabilidade da coordenação da ação, que deverá verificar a agenda e disponibilidade para utilização.

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE CULTURA

6.1. A aprovação do período de vigência e da quantidade de bolsas está condicionada à análise do plano de atividades da ação descrito nos campos do SIGAA-UFABC e do plano de atividades discentes (Formulário de Atividades Discentes).

6.2. As bolsas concedidas às ações aprovadas no âmbito deste Edital serão computadas apenas para meses inteiros e terão vigência dentro do período de execução da ação, exceto para ações que comecem antes de 01 de abril de 2026, cujas bolsas poderão ter vigência a partir de 01 de abril de 2026.

6.2.1. As bolsas concedidas para ações do tipo EVENTO e CURSO terão vigência máxima de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de início do evento ou curso e 2 (dois) meses posteriores ao mês de encerramento do evento ou curso.

6.3. As bolsas de extensão e cultura têm valor mensal determinado pela Resolução ConsUni nº 91, de 3 de agosto de 2012, e vigência máxima de 9 (nove) meses, considerando o período máximo de atuação de bolsistas de abril a dezembro de 2026.

7. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES PARA AS AÇÕES

7.1. As solicitações de materiais e de contratações devem ser descritas detalhadamente (quantidade em unidades, especificações técnicas, valores expressos em reais e demais informações relevantes) no SIGAA-UFABC.

7.2. Todas as solicitações e contratação de serviços, aquisições e materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC estarão sujeitas a análise de viabilidade pela equipe técnica da ProEC. Após análise, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e/ou em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

7.3. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme a legislação vigente e a orientação do setor competente na UFABC.

7.3.1 A ProEC não se responsabiliza pelo não sucesso dos processos licitatórios, podendo a coordenação, em caso de fracasso da licitação, optar pela continuidade ou não da ação.

7.4. O atendimento às solicitações de materiais e de contratações ficará sujeito à disponibilidade do item e/ou do orçamento destinado a este Edital.

7.5. Caso seja identificada a possibilidade do material solicitado ser concedido por empréstimo de outro setor da UFABC ou caso já tenha sido adquirido em edições anteriores da ação, o item poderá ser cancelado do processo de compra.

7.6. Os processos referentes às contratações e aquisições somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação da ação, de todas especificações e documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

7.6.1. Caso os documentos não sejam enviados no prazo limite de 30/06/2026, as contratações e aquisições previstas na ação serão canceladas.

7.7. No caso de aprovação parcial do orçamento solicitado, o proponente poderá solicitar o remanejamento dos recursos durante a etapa de solicitações de reconsideração prevista neste edital, visando contemplar o atendimento de despesas essenciais à execução do projeto que eventualmente tenham sido cortadas.

7.7.1. O pedido será avaliado pela equipe da Proec, e poderá ser acatado ou não, considerando a viabilidade técnica.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. É de responsabilidade da coordenação e da coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelas(os) servidoras(es), considerando-se os limites da razoabilidade.

8.2. É de responsabilidade das(os) técnicas(os)-administrativas(os) participantes de equipes executoras de atividades aprovadas informar, à chefia imediata, a carga horária a ser cumprida.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGAA

9.1. O cadastramento de proposta de ação obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado exclusivamente pela coordenação da ação, via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

9.1.1. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC a(o) proponente deverá obrigatoriamente selecionar o Edital **PAAC 2026 - Cultura** como fonte de financiamento.

9.2. O cadastramento de que trata o item 9.1 deverá obedecer a estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “**Manual de Orientações para Submissão de Propostas de atividades de Extensão e Cultura para os Editais de Financiamento**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

9.3. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC a(o) proponente deverá obrigatoriamente inserir como anexo na aba “Arquivos” o Formulário de Atividades Discentes, seguindo o modelo disponível na página eletrônica da ProEC.

9.4. As propostas deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de atividade, ou seja, PROJETO, CURSO ou EVENTO, conforme definições presentes no item 1.2. deste Edital.

9.5. Somente as atividades do tipo "curso" ou "evento" permitem inscrições prévias de participantes via SIGAA-UFABC, assim como certificação de participação para as(os) inscritas(os).

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A avaliação das propostas será efetuada considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030

proposta pela ONU e a Resolução CEC Nº 13/2021, e será realizada em etapa única para as propostas homologadas.

10.2. No processo de Homologação serão consideradas apenas as ações que tenham sido submetidas via SIGAA-UFABC, no período determinado no cronograma do Edital, e que tenham selecionado o Edital **PAAC 2026 - Cultura** no campo “fontes de financiamento”

10.2.1. Após publicação da homologação das propostas, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração à ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

10.2.1.1. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

10.2.1.2. Caberá à ProEC a análise e à(ao) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura a deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata este item.

10.3. As propostas homologadas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Avaliação da proposta por pareceristas *Ad Hoc*: avaliação com peso de 50%;
- b) Avaliação da proposta pela equipe da ProEC: avaliação com peso de 50%;
- c) Pontuação bônus, verificada pela equipe da ProEC, e somada à média ponderada dos itens 10.3. a) e 10.3. b); e
- d) Avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC.

10.4. As(os) pareceristas *Ad Hoc* serão selecionadas(os) por meio de chamada publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

10.4.1. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicas(as)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

10.6. Proponentes e membros da equipe executora de atividades submetidas a este Edital ficam impedidas(os) de atuar como pareceristas *Ad Hoc*.

10.7. Durante a avaliação, cada proposta receberá:

- a) Uma nota de 0,0 (zero) a 13,0 (treze) obtida a partir da análise da proposta, conforme a tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Itens de Avaliação (obrigatórios e/ou desejáveis)*

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima	
BLOCO I	Itens obrigatórios e eliminatórios - Caracterização da proposta como uma ação de cultura- Exigência para aprovação: obter uma nota mínima de 50% na soma destes itens E não zerar nenhum dos itens obrigatórios			
	1)	Dimensão cidadã da cultura	2,0	
	2)	Dimensão simbólica da cultura	1,5	
	3)	Dimensão política-econômica da cultura	1,5	
	Pontuação máxima possível neste bloco:			5,0
	Pontuação mínima (no bloco I) para aprovação (50%):			2,5
BLOCO II	Itens obrigatórios e classificatórios- Avaliam a qualidade da proposta			
	4)	Difusão e acessibilidade culturais	1,0	
	5)	Plano de Atividades da Ação	2,5	
	6)	Clareza e objetividade da proposta	0,5	
	Pontuação máxima possível neste bloco:			4,0
BLOCO III	Itens desejáveis e classificatórios - Avalia os diferenciais da proposta			
	07)	Atuação em rede	1,0	
	08)	Cultura e bem-viver	1,0	
	09)	Diálogos com as diretrizes institucionais da UFABC	0,5	
	10)	Diálogos entre pesquisa e cultura	0,5	
	11a)	Qualidade dos Resultados (para propostas já executadas em anos anteriores)	1,0	
	11b)	Ineditismo e relevância da ação (para propostas ainda não executadas na UFABC pelos proponentes)		
	Pontuação máxima possível neste bloco:			4,0
Pontuação máxima TOTAL (SEM bonificação)			13,0	

***Observação:** A descrição do que se espera para cada item de pontuação consta no ANEXO II

b) Uma pontuação bônus de 0,0 (zero) a 1,0 (um) obtida a partir da verificação dos itens de bonificação, conforme tabela 4, a seguir:

c)

Tabela 3 - Itens de Bonificação

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
BLOCO IV	Bonificação - Informados pelos proponentes e verificados pela PROEC		
	12)	Divulgação de resultados em eventos ou periódicos	1,0
	13)	Consonância com o novo marco legal da Cultura	1,0
	Pontuação máxima possível neste bloco:		2,0
Pontuação máxima TOTAL (COM bonificação)			15,0

d) Um parecer obtido pela avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC, considerado os seguintes itens, listados na tabela 4.

e)

Tabela 4 - Itens de Avaliação de Viabilidade Técnica

Item de avaliação de viabilidade técnica
1) Viabilidade do cronograma de execução
2) Viabilidade da contratação de serviços de terceiros
3) Viabilidade da compra ou solicitação de materiais de consumo
4) Viabilidade do atendimento aos pedidos de diárias
5) Viabilidade do tipo e frequência de transporte
6) Pertinência da contratação de serviços de terceiros
7) Pertinência da compra ou solicitação de materiais de consumo
8) Pertinência do atendimento aos pedidos de diárias
9) Pertinência do tipo e frequência de transporte
10) Empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência
11) Viabilidade do espaço físico requisitado
12) Viabilidade dos mobiliários requisitados
13) Viabilidade da quantidade de bolsistas solicitados
14) Viabilidade do período de bolsas

10.8. A avaliação de viabilidade técnica irá categorizar as propostas como:

- a) apoio técnico viável;
- b) apoio técnico parcialmente viável; ou

c) apoio técnico inviável.

10.9. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelas(os) pareceristas *Ad Hoc* (peso 50%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 50%), somada à pontuação bônus (PB), conforme item 10.3. deste Edital.

10.10. Além da NF, cada proposta também obterá um índice de aprovação (IA), calculado a partir das notas atribuídas aos critérios 1 e 2 do item 10.7 a) deste Edital.

10.11. Propostas que apresentem IA menor do que 50% da pontuação máxima possível para este índice serão automaticamente reprovadas.

10.12. Propostas que obtenham nota 0,0 (zero) em qualquer dos itens que compõem o IA serão automaticamente reprovadas.

10.13. Os cálculos da NF e do IA serão feitos conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

10.14. As propostas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Final (NF).

10.15. Havendo empate, as propostas serão classificadas conforme os itens a seguir, nesta sequência:

- a) Ordem decrescente do índice de aprovação (IA);
- b) Ordem decrescente da nota parcial referente à avaliação da equipe técnica da ProEC (NPRO);
- c) Ordem decrescente da média ponderada da pontuação obtida para os itens de 1 a 13, na ordem em que aparecem neste Edital; e
- d) viabilidade de apoio técnico.

10.16. Se a soma das despesas das propostas de ação aprovadas neste Edital for superior ao orçamento disponível para a execução do PAAC, a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica serão utilizadas como critério para possíveis ajustes no orçamento aprovado para cada ação.

10.17. Os ajustes a que se refere o item 10.16. serão feitos visando a aprovação com recursos e a execução do maior número possível de ações e podem ser aplicados tanto ao número de bolsistas quanto aos materiais e contratações solicitados.

11. DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A ProEC, considerando a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos; ou
- c) Não aprovada.

11.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão receber os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- c) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- d) Inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos; e
- e) Transporte oficial da UFABC.

11.3. O resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC, de acordo com o cronograma deste Edital.

11.3.1. No resultado parcial, as propostas serão listadas em ordem alfabética com as seguintes informações:

- a) Resultado parcial a que se refere o item 11.1 deste Edital;
- b) Classificação geral; e
- c) Nota final (NF).

11.3.2. Os detalhamentos da avaliação e dos recursos aprovados para cada proposta serão encaminhados individualmente às(aos) proponentes via SIGAA-UFABC.

12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após publicação do resultado parcial, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta à CEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

13. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. Caberá à CEC a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.1 deste Edital.

13.2. O resultado final será homologado pela CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC de 09 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

13.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação ficarão comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no cronograma deste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Publicação do Edital	22 de agosto de 2025
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 22 de agosto de 2025 às 23h59 do dia 29 de setembro de 2025 *** não haverá prorrogação ***
Atendimento às e aos proponentes, para orientações e esclarecimentos relacionados ao PAAC 2026.	até às 15h do dia 29 de setembro de 2025 Observação: Acesse os horários dos atendimentos (remotos e presenciais) em proec.ufabc.edu.br
Publicação da lista de propostas homologadas	09 de outubro de 2025
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 horas do dia 10 de outubro de 2025 às 23h59 horas do dia 13 de outubro de 2025
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração (homologadas)	15 de outubro de 2025
Publicação do resultado parcial	25 de novembro de 2025
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 do dia 26 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 28 de novembro de 2025
VI Sessão Ordinária da Comissão de Extensão e Cultura	10 de dezembro de 2025
Publicação do resultado final	12 de dezembro de 2025

Ação	Data / Período
Publicação do Edital	22 de agosto de 2025
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	de 12 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2025

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

- a) Cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras atividades, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados;
- b) Suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.2. A ProEC não disponibilizará recursos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

15.3. Todas as solicitações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

15.4. A ProEC poderá utilizar, a qualquer tempo, instrumentos de avaliação e monitoramento da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.5. A ProEC poderá solicitar, a qualquer tempo, dados, indicadores e relatórios referentes à execução da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.6. Ao final da ação será necessária a produção de um relatório e apresentação de documentos comprobatórios de execução da ação e seu caráter cultural, conforme previsto nos itens q), u) e w) do Art. 14 e no Art. 65 da Portaria ProEC Nº 2510/2022 (ou outra que venha a substituí-la).

15.7. Os dados informados no SIGAA, nos relatórios e em eventuais levantamentos solicitados pela ProEC poderão ser usados para a elaboração de indicadores e estatísticas

da UFABC, bem como na avaliação de propostas submetidas a editais de financiamento subsequentes.

15.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pela(o) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15.9. As ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão cumprir as normas indicadas na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la, especialmente no que se refere às obrigações e responsabilidades da coordenação, seleção e atuação de bolsistas e membros da equipe de cada ação.

15.10. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

15.11. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I

Detalhamento das etapas de cálculo da avaliação das propostas

A **nota final (NF)** atribuída a cada proposta será calculada pela média ponderada das notas parciais (NP) obtidas pelas avaliações realizadas pelas(os) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, considerando os itens de 1 a 11 apresentados na tabela 2 deste Edital e somados à pontuação bônus (PB), mensurada pela equipe técnica da ProEC, considerando os item 12 e 13 apresentados na tabela 3 deste Edital, onde:

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 1 (NP1)**, é dada pela seguinte expressão e pode variar entre 0 e 13 pontos:

NP1 = Somatória da pontuação atribuída pelo PARECERISTA-1 a cada um dos itens de 0 a 11
(descritos na Tabela 2).

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 2 (NP2)**, é dada pela seguinte expressão e pode variar entre 0 e 13 pontos:

NP2 = Somatória da pontuação atribuída pelo PARECERISTA-2 a cada um dos itens de 0 a 11
(descritos na Tabela 2).

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (NPRO)**, é dada pela seguinte expressão e pode variar entre 0 e 10 pontos.

NPRO = Somatória da pontuação atribuída pela equipe PROEC a cada um dos itens de 0 a 11
(descritos na Tabela 2).

Com os valores de NP1, NP2 e NPRO, será calculada a **Nota Parcial (NP)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$\mathbf{NP} = (\mathbf{NP1} \times 0,25) + (\mathbf{NP2} \times 0,25) + (\mathbf{NPRO} \times 0,5)$$

A **Pontuação de Bonificação (PB)** será calculada pela soma das notas dos itens 12 e 13, mensurados pela equipe técnica da ProEC.

PB = Somatória da pontuação atribuída pela equipe PROEC a cada um dos itens de 12 a 13
(descritos na Tabela 3).

A **Nota Final (NF)** será calculada pela soma da Pontuação de Bonificação (PB) à Nota Parcial (NP), conforme equação a seguir.

$$\mathbf{NF} = \mathbf{NP} + \mathbf{PB}$$

Índice de Aprovação (IA)

O **índice de aprovação (IA)** de cada proposta será obtido a partir das pontuações atribuídas aos itens 1 e 2 (itens obrigatórios e eliminatórios) apresentados na tabela 2 deste Edital, levando em conta as avaliações realizadas pelas(os) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, sendo:

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 1 (IAP1)**, é dado pela seguinte expressão e pode variar entre 0 e 5 pontos:

IAP1 = Somatória da pontuação atribuída pelo PARECERISTA-1 a cada um dos itens de 1 e 2 (descritos na Tabela 2).

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 2 (IAP2)**, é dado pela seguinte expressão e pode variar entre 0 e 5 pontos:

IAP2 = Somatória da pontuação atribuída pelo PARECERISTA-2 a cada um dos itens de 1 e 2 (descritos na Tabela 2).

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (IAPRO)**, é dado pela seguinte expressão e pode variar entre 0 e 5 pontos.

IAPRO = Somatória da pontuação atribuída pela equipe PROEC a cada um dos itens de 1 e 2 (descritos na Tabela 2).

Com os valores de IAP1, IAP2 e IAPRO, será calculado o **índice de aprovação (IA)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$\mathbf{IA} = (\mathbf{IAP1} \times 0,25) + (\mathbf{IAP2} \times 0,25) + (\mathbf{IAPRO} \times 0,5)$$

Observação:

- A obtenção de um Índice de Aprovação (IA) menor do que 50% da maior pontuação possível, isto é, menor do que 2,5 pontos acarretará a automática reprovação da proposta, conforme previsto no item 10.11 deste Edital.
- A obtenção de nota 0,0 na avaliação dos itens 1 ou 2 acarretará na automática reprovação da proposta, conforme previsto no item 10.12 deste Edital.

ANEXO II
Descrição dos Itens de Pontuação (Avaliação)

Itens de Avaliação (obrigatórios e/ou desejáveis)

Nº	Item de avaliação	Descrição (Orientação para Proponente)
Itens obrigatórios e eliminatórios - Caracterização da proposta como uma ação de cultura - Exigência para aprovação: obter uma nota mínima de 50% na soma destes itens E não zerar nenhum dos itens obrigatórios		
1)	Dimensão cidadã da cultura	Descreva de que maneira a proposta propicia o acesso democrático à produção e aos resultados da ação.
2)	Dimensão simbólica da cultura	Descreva de que maneira a proposta contribui para a proteção, valorização e promoção da diversidade cultural
3)	Dimensão política-econômica da cultura	Descreva como a proposta dialoga com as políticas públicas destinadas às ações culturais nas esferas municipal, estadual, federal ou internacional
Pontuação máxima possível neste bloco:		5,0
Pontuação mínima (no bloco I) para aprovação (50%):		2,5
Itens obrigatórios e classificatórios- Avaliam a qualidade da proposta		
4)	Difusão e acessibilidade culturais	Descreva os resultados materiais ou imateriais que desejavelmente serão alcançados pela proposta e como eles serão disponibilizados a todos os públicos, independente de origem sócio-cultural e/ou condições especiais de produção e fruição.
5)	Plano de Atividades da Ação	Indique o plano de atividades da ação, ou seja, quais as etapas/atividades serão realizadas, em conformidade com o período de execução da ação, membros da equipe executora, carga horária, número de discentes bolsistas e colaboradores, plano de atividades dos bolsistas solicitados, cronograma etc.
6)	Clareza e objetividade da proposta	Apresente a proposta adequadamente, considerando clareza, coesão e objetividade, considerando todos os requisitos do Edital
Pontuação máxima possível neste bloco:		4,0

Nº	Item de avaliação	Descrição (Orientação para Proponente)
Itens desejáveis e classificatórios - Avalia os diferenciais da proposta		
07)	Atuação em rede	Descreva quais são os setores da sociedade civil e ou pares mobilizados e como será a atuação de cada uma das coordenações da ação.
08)	Cultura e bem-viver	Descreva como a ação contribui para a melhoria da qualidade de vida das comunidades internas e externas da UFABC. https://pdi.ufabc.edu.br/2024-2033/
09)	Diálogos com as diretrizes institucionais da UFABC	Caso a proposta dialogue com alguma das políticas institucionais vigentes na UFABC (como o PDI), descreva qual será a contribuição para o alcance dos resultados desejados pela referida política.
10)	Diálogos entre pesquisa e cultura	Caso a sua ação envolva grupos ou núcleos de pesquisa, descreva objetivamente qual será a contribuição de cada um deles.
11a)	Qualidade dos Resultados (para propostas já executadas em anos anteriores)	Caso a proposta seja sequência de ação extensionista e/ou cultural já executada em outros anos, discuta os resultados apresentados na(s) edição(ões) passada(s) e indique a relevância de se realizar a ação em 2026. Para este caso, deve-se anexar um relatório avaliado pela ProEC, preferencialmente da última edição.
11b)	Ineditismo e relevância da ação (para propostas ainda não executadas na UFABC pelos proponentes)	Caso seja a primeira vez em que a ação está sendo proposta, indique quais elementos garantem sua originalidade, aponte sua relevância e em que seus resultados esperados podem contribuir com a UFABC e as comunidades interna e externa da universidade.
Pontuação máxima possível neste bloco:		4,0
Pontuação máxima TOTAL (SEM bonificação)		13,0

Itens de Bonificação

Nº	Item de avaliação	Descrição (Orientação para Proponente)
Bonificação - Informados pelos proponentes e verificados pela PROEC		
12)	Divulgação de resultados em eventos ou periódicos	Caso a ação tenha divulgado resultados anteriores em alguma edição da Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT), Conexão (Congresso de Extensão e Cultura da UFABC) ou Revista Conectados anexe o(s) certificado(s) ou comprovação (primeira página da publicação).
13)	Consonância com o novo marco legal da Cultura	Indique quais itens da LEI Nº 14.835, DE 4 DE ABRIL DE 2024 dialogam com sua proposta?
Pontuação máxima possível neste bloco:		2,0
Pontuação máxima TOTAL (COM bonificação)		15,0

Observação:

- A análise das propostas será feita a partir da descrição da proposta e das informações referentes aos itens de avaliação, que devem fazer parte do texto inserido no SIGAA.